



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
= LEI Nº 2.328/2017=

Publicado no D.O.M.

Em 12/04/2017

“Concede reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.”
(Mesa Diretora)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste de 7% (sete por cento) aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, abarcando os servidores efetivos e comissionados, na forma do art. 37, X, da Constituição da República.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Mimoso do Sul/ES - ES, em 11 de abril de 2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal
de Mimoso do Sul - ES
Recebi: 14/04/2017
Ass.: